PROCESSO	Processo de Cobrança nº 1505873/2022
INTERESSADO	COAF-CAU/SC
ASSUNTO	Julgamento de Recurso

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 767/2023

Aprova o Relatório e Voto em relação ao Processo de Cobrança nº 1505873/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 145ª Reunião Plenária Ordinária, de forma presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, segundo o inciso XX do Art. 96 do Regimento Interno, compete à COAF-CAU/SC propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas;

Considerando que, de acordo com o inciso XXI do Art. 96, compete à COAF-CAU/SC instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando que já houve análise do pedido de requerimento de revisão de cobrança na Gerência Administrativa e Financeira, tendo sido negado;

Considerando que o motivo apresentado não se enquadra nos casos de isenção ou requerimento de revisão de cobrança expostos pela Resolução 193 do CAU/BR;

Considerando a interposição do recurso à COAF-CAU/SC por parte da interessada, o que restou indeferido por meio da Deliberação nº 011/2023 da COAF-CAU/SC;

Considerando a interposição de recurso ao Plenário da parte da interessada; e

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Newton Marçal Santos, bem como sua apresentação;

DELIBERA:

1 – Aprovar o Relatório e Voto do Conselheiro Newton Marçal Santos, em relação ao Processo de Cobrança nº 1505873/2022, pelo não acolhimento do pedido de revisão de cobrança, ou seja, por indeferir o recurso interposto.

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:88779700900
Dados: 2023.12.06 11:22:24 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 06/12/2023.

145ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Anne Elise Rosa Soto	X			
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Cláudia Elisa Poletto	X			
5	Douglas Goulart Virgilio	X			
6	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
7	Henrique Rafael De Lima	X			
8	Janete Sueli Krueger	X			
9	José Alberto Gebara				X
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade				X
11	Larissa Moreira	X			
12	Mariana Campos de Andrade	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros				X
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Suzana de Souza				X

Histórico da votação:

Reunião: 145ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 30/11/2023.

Matéria em votação: Item 6.7. Processo de Cobrança nº 1505873/2022.

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC).

Resultado da votação: Sim (11) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (05) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME TEIXEIRA CHAVES
Data: 06/12/2023 13:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br